

CANOA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

“Crie um Episódio Especial da Turma do Folclore — 10 Anos”

REGULAMENTO OFICIAL COMPLETO — SEÇÕES 1 A 16

São Paulo — Julho de 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL “CRIE UM EPISÓDIO ESPECIAL DA TURMA DO FOLCLORE — 10 ANOS”

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1. O presente Concurso Cultural, denominado “Crie um Episódio Especial da Turma do Folclore — 10 Anos”, é promovido pela Canoa Produções Audiovisuais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Diana, nº 592, 5º Andar, Sala 51, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05019-000, titular da marca Turma do Folclore, doravante denominada simplesmente “Promotora”, em comemoração aos 10 (dez) anos da marca, da série audiovisual e de seu canal oficial.
- 1.2. O presente concurso possui caráter exclusivamente cultural, artístico e recreativo, destinando-se à seleção da melhor história original criada pelos participantes, mediante avaliação técnica e criativa, nos termos deste regulamento.
- 1.3. Este concurso não está sujeito à autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF), por enquadrar-se como concurso exclusivamente cultural, nos termos da legislação brasileira aplicável, não envolvendo sorte, pagamento, compra de produtos ou qualquer modalidade de distribuição gratuita de prêmios baseada em aleatoriedade.
- 1.4. A participação é totalmente gratuita, inexistindo qualquer obrigação de compra, contratação de serviços, pagamento de taxa, assinatura ou aquisição de produtos para participar.
- 1.5. O concurso não possui qualquer vínculo com promoções comerciais, campanhas publicitárias ou programas de fidelidade.
- 1.6. O Instagram, Meta, Facebook, YouTube, TikTok ou quaisquer outras plataformas digitais utilizadas para divulgação deste concurso não patrocinam, administram, apoiam ou possuem qualquer responsabilidade pela realização deste concurso, sendo a Promotora a única responsável por sua organização, administração, julgamento e execução.
- 1.7. Ao participar, o participante declara compreender que fornece suas informações exclusivamente à Promotora, inexistindo qualquer responsabilidade das plataformas digitais pela realização do concurso.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste concurso consiste em selecionar uma história original criada por um participante, inspirada no universo da Turma do Folclore, envolvendo seus personagens, valores, temática e identidade artística.
- 2.2. A história vencedora servirá como inspiração para a criação de um episódio especial comemorativo dos 10 anos da Turma do Folclore.
- 2.3. A história poderá ser adaptada, expandida, resumida, modificada, roteirizada, ilustrada, animada, musicalizada ou transformada em obra audiovisual, sempre a critério artístico e editorial exclusivo da Promotora.
- 2.4. A escolha da história vencedora não implica obrigação de produção, gravação ou publicação do episódio, podendo a Promotora decidir, por critérios artísticos, técnicos, financeiros, comerciais ou editoriais, pela produção futura, alteração ou eventual não realização do projeto.

3. DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional.
- 3.2. O participante deverá possuir perfil ativo no Instagram durante o período do concurso.
- 3.3. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar mediante autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.
- 3.4. Caso um participante menor de idade seja declarado vencedor, a validação da premiação dependerá da apresentação da autorização assinada por seu responsável legal, bem como da assinatura dos documentos eventualmente necessários.
- 3.5. Não poderão participar:
- a) sócios da Promotora;
 - b) colaboradores da Promotora;
 - c) prestadores de serviço diretamente envolvidos na organização do concurso;
 - d) membros da comissão julgadora;
 - e) cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o segundo grau das pessoas mencionadas acima.
- 3.6. A participação implica aceitação integral deste regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço: www.turmadofolclore.com.br/concursocultural
- 4.2. O participante deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas, incluindo: nome completo; idade; cidade; estado; e-mail; telefone (quando solicitado); perfil do Instagram; título da história; texto da história; declaração de autoria; e aceite deste regulamento.
- 4.3. Cada participante poderá inscrever apenas uma única história.
- 4.4. Caso sejam enviadas duas ou mais histórias pelo mesmo participante, apenas a primeira inscrição válida será considerada.
- 4.5. O período de inscrições ocorrerá entre 01 de agosto de 2026, às 00h00, e 31 de agosto de 2026, às 23h59 (horário oficial de Brasília).
- 4.6. Inscrições realizadas após esse período serão automaticamente desconsideradas.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, WhatsApp, Direct do Instagram, comentários, mensagens privadas ou qualquer outro meio diferente do formulário oficial.

5. DOS REQUISITOS DA HISTÓRIA

- 5.1. A história deverá ser inédita, original e de autoria exclusiva do participante.
- 5.2. O texto deverá ser escrito obrigatoriamente em língua portuguesa.
- 5.3. A história deverá possuir no máximo 3.000 caracteres, excluídos os espaços, salvo disposição diversa informada no formulário oficial.
- 5.4. A narrativa deverá utilizar personagens pertencentes ao universo oficial da Turma do Folclore, respeitando sua identidade, linguagem e proposta educativa.
- 5.5. Serão valorizadas histórias que abordem temas como: cultura brasileira; folclore; amizade; respeito; sustentabilidade; diversidade; imaginação; cooperação; criatividade; natureza; valores familiares; e cidadania.
- 5.6. Não serão aceitos conteúdos que contenham:
- a) preconceito;
 - b) discriminação;
 - c) violência;
 - d) conteúdo sexual;
 - e) discurso político-partidário;
 - f) discurso de ódio;
 - g) conteúdo ilícito;
 - h) plágio;
 - i) utilização indevida de obras de terceiros;
 - j) qualquer conteúdo incompatível com o público infantil.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Todas as histórias inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por profissionais indicados pela Promotora, com experiência nas áreas de produção audiovisual, roteiro, literatura infantil, educação, cultura e desenvolvimento de conteúdo.
- 6.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base em critérios técnicos, artísticos e culturais, inexistindo qualquer elemento de sorte, votação popular ou escolha aleatória.
- 6.3. Cada história poderá receber pontuação de até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério de Avaliação	Peso
Originalidade da ideia	30 pontos
Criatividade da narrativa	25 pontos
Adequação ao universo da Turma do Folclore	20 pontos
Potencial de adaptação audiovisual	15 pontos
Mensagem educativa e valorização do folclore brasileiro	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- 6.4. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:
- I — maior pontuação em Originalidade;
 - II — maior pontuação em Criatividade;

III — maior pontuação em Adequação ao Universo da Turma do Folclore;

IV — persistindo o empate, a Comissão Julgadora realizará nova deliberação fundamentada.

6.5. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

6.6. Não haverá qualquer influência de: número de curtidas; compartilhamentos; comentários; seguidores; visualizações; alcance da publicação; votação pública; ou algoritmo das plataformas digitais.

6.7. A Promotora poderá, caso considere necessário, selecionar histórias suplentes para eventual substituição da vencedora nas hipóteses previstas neste regulamento.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado, em princípio, no dia 21 de setembro de 2026, por meio dos canais oficiais da Turma do Folclore.

7.2. A divulgação poderá ocorrer no Instagram, no site oficial, no YouTube e nas demais mídias oficiais da Promotora.

7.3. A Promotora poderá alterar a data de divulgação do resultado por motivo justificado, comunicando previamente os participantes pelos meios oficiais.

7.4. O vencedor será contatado pelos dados informados na inscrição.

7.5. O participante vencedor deverá responder ao contato da Promotora em até 10 (dez) dias úteis.

7.6. Caso não haja resposta nesse prazo, a Promotora poderá considerar o participante desclassificado e convocar o próximo colocado.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O participante vencedor terá sua história escolhida como base criativa para o desenvolvimento de um episódio especial comemorativo dos 10 anos da Turma do Folclore.

8.2. A adaptação da história poderá resultar em: episódio animado; roteiro; curta-metragem; conteúdo digital; livro; HQ; publicação; peça promocional; ou qualquer outra obra derivada relacionada ao universo da Turma do Folclore.

8.3. A Promotora poderá creditar o vencedor nos materiais de divulgação, episódio, redes sociais ou demais conteúdos produzidos, desde que previamente autorizado, especialmente quando envolver menores de idade.

8.4. A premiação possui natureza exclusivamente cultural.

8.5. A premiação não poderá ser: convertida em dinheiro; substituída; negociada; transferida; ou comercializada.

8.6. Caso a Promotora deseje oferecer brindes, certificados, kits comemorativos ou outras cortesias, estes terão caráter meramente complementar, sem alterar a natureza cultural deste concurso.

8.7. A escolha da história vencedora não gera qualquer vínculo empregatício, societário, contratual ou de representação entre o participante e a Promotora.

9. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

9.1. A participação neste concurso não implica cessão automática de direitos autorais sobre todas as histórias enviadas.

9.2. Apenas o participante cuja história for oficialmente declarada vencedora será convidado a assinar instrumento específico de cessão dos direitos patrimoniais de autor.

9.3. A assinatura do Termo de Cessão constitui condição indispensável para a validação da premiação.

9.4. Após a assinatura do Termo de Cessão, o vencedor cederá gratuitamente à Promotora todos os direitos patrimoniais relativos à obra vencedora.

9.5. A cessão compreenderá o direito de: adaptar; editar; modificar; ilustrar; roteirizar; animar; traduzir; dublar; musicar; reproduzir; distribuir; publicar; exhibir; disponibilizar; licenciar; sublicenciar; comercializar; explorar economicamente; criar obras derivadas; e utilizar integral ou parcialmente a obra.

9.6. A cessão será realizada: em caráter definitivo; irrevogável; irretratável; universal; gratuito; sem limitação territorial; e pelo prazo de proteção legal previsto na legislação brasileira.

9.7. A Promotora poderá realizar quaisquer alterações criativas consideradas necessárias, inclusive modificar: personagens; diálogos; narrativa; ambientação; ordem dos acontecimentos; final da história; título; elementos visuais; trilha sonora; e formato audiovisual.

9.8. O vencedor declara estar ciente de que não fará jus ao recebimento de royalties, participação financeira, percentual de receitas, indenizações ou remuneração futura decorrente da exploração da obra adaptada.

9.9. Caso o vencedor não assine o Termo de Cessão no prazo estabelecido, perderá automaticamente o direito à premiação, podendo ser convocado o participante classificado em posição subsequente.

10. DO USO DO NOME, IMAGEM, VOZ E DEMAIS DIREITOS DE PERSONALIDADE

10.1. O participante vencedor autoriza, mediante assinatura do respectivo termo específico, a utilização de seu nome, imagem, voz, perfil em redes sociais, cidade e estado de residência exclusivamente para fins relacionados à divulgação deste concurso cultural, da obra vencedora e do episódio especial produzido pela Promotora.

10.2. A autorização poderá abranger a divulgação em: televisão; plataformas de streaming; YouTube; Instagram; Facebook; TikTok; sites institucionais; materiais impressos; mídia digital; apresentações institucionais; eventos; campanhas comemorativas; entrevistas e demais canais oficiais da Promotora.

10.3. A utilização ocorrerá sem qualquer remuneração adicional, observadas as limitações previstas na legislação brasileira, especialmente quanto aos direitos da personalidade.

10.4. No caso de participante menor de idade, a autorização dependerá da assinatura de seu representante legal.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Os dados pessoais coletados durante a inscrição serão tratados pela Promotora em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

11.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para: I — administração do concurso; II — validação das inscrições; III — identificação dos participantes; IV — contato com os classificados; V — divulgação do resultado; VI — cumprimento de obrigações legais e regulatórias; VII — celebração de documentos relacionados à premiação.

11.3. A Promotora adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer tratamento inadequado.

11.4. Os dados pessoais não serão comercializados ou compartilhados com terceiros para finalidades de marketing, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou quando necessárias à execução deste concurso.

11.5. Os dados serão armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste regulamento ou pelo período exigido pela legislação aplicável.

11.6. O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Promotora.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

12.1. O participante declara que todas as informações fornecidas são verdadeiras.

12.2. O participante declara ser o único autor da história enviada.

12.3. O participante responsabiliza-se integralmente por eventual violação de direitos autorais, direitos de imagem, marcas, nomes, obras intelectuais ou quaisquer direitos de terceiros.

12.4. Caso a Promotora venha a sofrer qualquer prejuízo decorrente de reclamações de terceiros relacionadas à obra enviada, poderá exercer os direitos cabíveis perante o participante responsável.

12.5. O participante compromete-se a manter atualizados os dados informados durante todo o período do concurso.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA TURMA DO FOLCLORE

13.1. Todos os personagens, ilustrações, roteiros, marcas, logotipos, nomes, músicas, identidade visual, universo narrativo, obras audiovisuais e demais elementos relacionados à Turma do Folclore constituem propriedade intelectual exclusiva da Promotora ou de seus respectivos titulares.

13.2. A participação neste concurso não concede ao participante qualquer licença permanente de uso da propriedade intelectual da Turma do Folclore.

13.3. A utilização dos personagens deverá ocorrer exclusivamente para elaboração da história destinada ao presente concurso.

13.4. É vedado ao participante utilizar comercialmente a história elaborada para este concurso quando ela incorporar personagens, marcas ou elementos protegidos da Turma do Folclore, sem autorização prévia e expressa da Promotora.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será desclassificado, a qualquer tempo, o participante que:

- I — descumprir qualquer disposição deste regulamento;
- II — prestar informações falsas;
- III — praticar fraude;

IV — utilizar identidade de terceiros;

V — enviar conteúdo plagiado;

VI — violar direitos autorais ou direitos de terceiros;

VII — apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório, preconceituoso, violento, sexual, ilícito ou incompatível com o público infantil;

VIII — utilizar meios automatizados ou fraudulentos para obtenção de vantagem;

IX — deixar de apresentar documentos solicitados para validação da premiação;

X — recusar-se a assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais ou demais documentos necessários.

14.2. A eventual desclassificação poderá ocorrer antes ou após a divulgação do resultado, caso seja constatada qualquer irregularidade.

14.3. Na hipótese de desclassificação do vencedor, a Promotora poderá convocar o participante classificado na posição imediatamente seguinte, observando os mesmos critérios de avaliação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste concurso implica ciência e aceitação integral deste regulamento.

15.2. A Promotora poderá, por motivo de força maior, caso fortuito, determinação legal, decisão judicial, fraude, falha técnica, indisponibilidade dos sistemas, ataque cibernético ou qualquer circunstância que comprometa a regularidade do concurso, suspender, alterar, prorrogar ou cancelar o concurso, mediante comunicação em seus canais oficiais.

15.3. Eventuais alterações neste regulamento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do concurso.

15.4. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de internet, problemas de conexão, indisponibilidade do formulário eletrônico, erros de preenchimento, incompatibilidade de dispositivos, falhas em provedores de acesso ou qualquer outro fator alheio ao seu controle.

15.5. As omissões e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Promotora, observada a legislação aplicável e os princípios da boa-fé, transparência e isonomia entre os participantes.

15.6. Este regulamento permanecerá disponível para consulta durante todo o período do concurso no endereço eletrônico oficial da Promotora.

15.7. Dúvidas sobre este concurso poderão ser encaminhadas ao canal oficial de atendimento da Promotora, pelo e-mail contato@turmadofolclore.com.br.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste concurso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência previstas na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

São Paulo, 25 de julho de 2026.

CANOA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

CNPJ: _____

Turma do Folclore | Instagram: [@turmadofolclore](https://www.instagram.com/turmadofolclore) | www.turmadofolclore.com.br |
contato@turmadofolclore.com.br

Rua Diana, 592 — 5º Andar — Sala 51 — Perdizes — São Paulo/SP — CEP 05019-000